

CONTRATO/GELIC N° 003/2022/SENAR/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ n° 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, n° 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 531.612.031-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **SEGURO SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 33.065.699/0001-27, localizada Av. Das Nações Unidas n° 12995 4º andar Bairro Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, e-mail apoiocomercial@hembseguros.com.br, fiscal@segurossura.com.br telefone (31) 3073-7300/ Cel.: (31) 9.9931-1277, representada por seu Procurador, **Sr. MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 28.011.836-3 SSP/SP e inscrito no CPF n° 295.882.928-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o **Edital do Pregão Eletrônico 138/2021** e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **SEGURO DE VIDA EM GRUPO, com cobertura básica e adicionais, incluindo assistência/auxílio funeral**, para atender aos empregados do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme especificações e quantitativos

estabelecidos no Termo de Referência transcritos a seguir:

Item	Serviço	Unid.	Qtd Vidas	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Quantidade Meses	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada no serviço de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura para Morte; Indenização Especial por Acidente; Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente; Invalidez Permanente Total por Doença; Invalidez Funcional Permanente Total por Doença e Assistência/Auxílio Funeral, para os empregados do SENAR-AR/MT. Capital Segurado R\$ 50.000,00	Vida	322	R\$ 9,15	R\$ 2.946,30	12	R\$ 35.355,60
02	Contratação de empresa especializada no serviço de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura para Morte; Indenização Especial por Acidente; Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente; Invalidez Permanente Total por Doença; Invalidez Funcional Permanente Total por Doença e Assistência/Auxílio Funeral, para os empregados do SENAR-AR/MT. Capital Segurado R\$ 100.000,00	Vida	1	R\$9,15	R\$9,15	12	R\$109,80
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE ÚNICO					R\$2.955,45	12	35.465,40
(Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)							

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. **Da especificação do objeto contratado:**

2.4. **GRUPOS SEGURADOS:**

2.5. Todos os colaboradores do SENAR/MT estão dentro do grupo de segurados, sendo que

atualmente, o SENAR/MT possui em seus quadros, a seguinte quantidade de funcionários:

CAPITAL A SER SEGURADO	QUANTIDADE
R\$ 100.000,00	1
R\$ 50.000,00	322

2.6 A quantidade total de funcionários elencadas acima referem-se ao quadro atual da instituição acrescido das vagas que se encontram aprovadas pelo Conselho Administrativo do SENAR/MT, e ainda, pelas vagas que estão planejadas dentro da reestruturação que a instituição está passando, considerando o seu Mapa Estratégia 2020/2023. Assim, as quantidades de vidas servem apenas como referência para que a empresa possa elaborar sua proposta. Desse modo, considerando que a instituição vem passando por um crescente aumento de colaboradores em seus quadros, devido ao aumento das entregas finalísticas, a empresa a ser contratada deverá comportar o aumento de segurados, conforme demanda do SENAR/MT sem limite de acréscimo.

2.7 Assim como a empresa deverá comportar a inclusão de novos segurados sem limite de apólices, poderá também, a critério do SENAR/MT, devidamente justificado, ser solicitada a exclusão de segurados do grupo, o que poderá ocorrer pelos seguintes motivos: demissão, mudança da política de benefícios do SENAR/MT, dentre outros.

2.8 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário (vida).

2.9 Considerando que a medição dos serviços será mensal, a medição terá como parâmetro a quantidade de vidas seguradas no mês de referência. Ou seja, o valor mensal a ser pago poderá oscilar de acordo com as vidas que compor o grupo naquele mês

2.10 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Termo de Referência anexo ao Edital deste procedimento.

2.11 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.12 Das Especificações Técnicas:

2.13 Dos valores:

2.14 O valor estabelecido como Capital Segurado, que é a importância a ser paga ao segurado ou aos seus beneficiários por ocasião dos eventos contratados, será de:

2.15 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 01 (uma) vida do grupo; e

- 2.16 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais vidas do grupo.
- 2.17 **Das condições mínimas da apólice:**
- 2.18 O valor estabelecido para a Assistência/Auxílio funeral será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- 2.19 O seguro deverá ter cobertura para Morte Natural e Acidental, incluindo pandemia, Indenização Especial por Acidente; Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente; Invalidez Permanente Total por Doença; Invalidez Funcional Permanente Total por Doença;
- 2.20 Para fins de admissão na apólice não deverão ser consideradas idade mínima nem máxima;
- 2.21 Aceitação imediata de todos os atuais segurados, sem carência para todo o grupo;
- 2.22 **Os colaboradores que eventualmente estejam acometidos por doença deverão ser incluídos no grupo sem carência.**
- 2.23 **Das condições gerais da apólice:**
- 2.24 **Observado o disposto na legislação específica, nas condições gerais da apólice deverão constar as seguintes condições, exigências e obrigações para a seguradora e segurados:**
- 2.25 Apresentação da definição dos termos técnicos (glossário) utilizados nas condições contratuais, de acordo com a legislação pertinente ao seguro de pessoas;
- 2.26 Ter como âmbito geográfico das coberturas todo o globo terrestre;
- 2.27 Definição de que o prazo para pagamento das indenizações fica limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários;
- 2.28 Apresentação, por ocasião da assinatura do Contrato, da relação de documentos exigidos para pagamento das indenizações referente a cada tipo de cobertura;
- 2.29 Definição de responsabilidade da Sociedade Seguradora pela emissão do certificado imediatamente após a adesão do segurado à apólice. Deverão ser emitidos ao CONTRATANTE o certificado de todo o grupo segurado, contendo todas as informações das vidas seguradas e, ainda, com todas as informações necessárias ao acompanhamento do plano de seguro, no ato da assinatura do contrato.
- 2.30 **Da vigência da apólice:**
- 2.31 O prazo de vigência da apólice de seguro será de **12 (doze) meses**, com início a zero hora do dia da assinatura do contrato, e término a zero hora do dia que se encerrar a vigência do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato,

respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.4. Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.7. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.8. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

3.1.9. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

3.1.12. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.14. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.17. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.1.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.1.19. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.1.20. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.1.21. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no

cumprimento da contratação;

3.1.22. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.23. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução** poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SENAR/MT, a saber:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Centro de Custo
1.230.01.11	8729 – Formação Profissional Rural – Atividade Fim (80%) 8701 – Manutenção de Serviços Administrativos – Atividade Meio (20%)	01.03.02.05.035 - Benefícios

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ 35.465,40 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)** de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste Termo.

Parágrafo Primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partem

vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos

comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** do presente Contrato a **Sra. Nayara Alves da Costa de Oliveira** cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** a **Sra. Gisseli Monteiro Santos**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

17.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

17.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

17.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

17.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..

Cuiabá/MT, de de 2022.

FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO

SENAR/MT
CONTRATANTE

MARCELO POZZI PESTANA

SEGURO SURA S.A
CONTRATADA

NAYARA ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Recursos Humanos

GESTORA

GISSELI MONTEIRO SANTOS

Analista de Recursos Humanos

FISCAL

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)


A autenticidade do documento Cont-003-2022-PE-138-2021-Proc-37158-2021-Seguro-de-Vida_APROVADO_47389.pdf, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: 94b3a3cf52c846230d4c8c21c56e3e08c3bf5acd266b0422cc5bf7b97992c82c
Chave: U2FsdGVkX19fH8v4b89n1SM5qFHcylpDurba5ystv6U=


Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code




Assinado Eletronicamente por: Ligia Maria Cruz CPF: ***.05218*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 23/02/2022 16:28:15
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902




Assinado Eletronicamente por: NAYARA ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA CPF: ***.01373*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 23/02/2022 17:22:30
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902




Assinado Eletronicamente por: GISSELI MONTEIRO SANTOS ABE CPF: ***.00513*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 23/02/2022 17:34:35
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO CPF: ***.20310*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 23/02/2022 18:25:55
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: Islania Ferreira de Campos CPF: ***.14413*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 24/02/2022 08:49:32
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: RONALDO COELHO DAMIN CPF: ***.87810*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 03/03/2022 17:20:44
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: MARCELO POZZI PESTANA CPF: ***.*29286*~**
Empresa: SEGUROS SURA S.A
Data da Assinatura: 11/03/2022 14:42:19
Endereço IP: 200.219.196.66
Latitude: -23.6266 Longitude: -46.5638